



*João na  
Planilha*

*Past de  
Contratos*

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

**Processo:** Ato Convocatório nº 02/2015

**Contrato nº:** 13/2015

**Objeto:** Prestação de serviços de assessoria técnica especializada presencial, análise e validação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Ipatinga-MG, da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba – UGRH 2 Piracicaba, que integra a Bacia Hidrográfica do Rio Doce, em atendimento ao programa de universalização do saneamento (P41), consoante especificações técnicas constantes no ANEXO I - Termo de Referência (TDR) do Ato Convocatório nº 02/2015.

**Contratado:** WEVERTON DE FREITAS SANTOS, brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Carteira de Identidade MG 7.761.723 SSP/MG, CPF nº 045.336.876-01, CREA-MG nº 131029/D, residente na Rua Nilo Peçanha, nº 535, Bairro São José, Timóteo – MG, CEP: 35182-094.

**Contratante:** Instituto BioAtlântica (IBIO – AGB Doce), Entidade Delegatária e Equiparada de Funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil sem fins lucrativos, situada na Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares / MG - CEP 35.010-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.112.703/0002-06, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, RICARDO ALCÂNTARA VALORY, [REDACTED] e pelo Diretor Técnico, FABIANO HENRIQUE DA SILVA ALVES, [REDACTED]

**Valor total:** R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais)

**Termo inicial:** 22/05/2015

**Termo final:** Previsão em 22/07/2016

**Gestor do Contrato:** Fabiano Henrique da Silva Alves, Matrícula nº 00069.

### 2. DOS TERMOS

2.1. As partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do Termo Contratual em epígrafe, concedendo-se, mutuamente, plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, ressalvadas as disposições do item 2.2, a seguir.



2.1.1 O presente Termo, referente ao contrato nº 13/2015 encerra-se antes do prazo previsto, em virtude da conclusão das atividades pela Contratada, com a correspondente entrega total do objeto, devidamente liquidado e atestado pelo IBIO AGB - Doce em 15/04/2016.

2.2. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- I. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- II. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- III. As readequações que se fizerem necessárias nos produtos e serviços em que se verificarem omissões, inconsistências, desatendimento à legislação de regência da matéria atinente ao objeto contratado, demandas advindas dos Órgãos Gestores e demais órgãos de fiscalização e controle, inclusive verificadas e apontadas pelo IBIO AGB - Doce, defeitos ocultos ou incorreções nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente Termo de Encerramento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus efeitos legais.

Governador Valadares-MG, 15 de abril de 2016.



CONTRATANTE  
Ricardo Alcântara Valory  
Diretor Geral  
IBIO - AGB Doce



CONTRATADO  
Weverton de Freitas Santos  
CREA-MG nº 131029/D



CONTRATANTE  
Fabiano Henrique da Silva Alves  
Diretor Técnico  
IBIO - AGB Doce